



Processo de Compras:	Inexigibilidade de Licitação nº 078/2026
Termo de Fomento:	984172/2025 - SAF/MDA
Projeto/Plano de Trabalho:	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
Objeto/Meta:	Meta 1: Capacitação e planejamento produtivo das famílias Etapa 1.1.3: Contratação de Agricultor Formador
Objeto:	Contratação de Agricultor Formador
Estado:	Santa Catarina

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

O **Instituto Cultural Padre Josimo**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.198/0001-09, com sede na Rua Assis Freitas, nº 120 – Bairro Dario Lassance – Candiota/RS, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. **Wilson Zanatta**, brasileiro, solteiro, religioso, residente no Assentamento Conquista da Fronteira, S/N, bairro Meio Rural, Hulha Negra/RS, portador da carteira de identidade nº 3016904959 SSP e do CPF:328.921.870-87, nos termos da legislação vigente, torna público a presente **Inexigibilidade de Licitação**, que tem como objeto a **Contratação de Profissional para prestação de Serviço de Agente de Dinamização Socioprodutivo - Agricultor Formador** a fim de atender os serviços relacionados à Capacitação e Planejamento Produtivo das Famílias, conforme descrição constante no âmbito do plano de trabalho do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

1. OBJETO

1.1 A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação Direta de Agricultor(a) Formador(a), para atuação como Agente de Dinamização Socioprodutivo, responsável pela execução de atividades de formação, acompanhamento técnico-metodológico, intercâmbio de conhecimentos e demonstração prática de tecnologias sociais voltadas à transição agroecológica junto às famílias beneficiárias do Projeto do "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025, executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

1.2 A contratação encontra-se prevista na Meta 1 - Capacitação e Planejamento Produtivo das Famílias, **Etapa 1.1.3 Contratação de Profissional para prestação de Serviço de Agente de dinamização socioprodutivo - Agricultor formador - (22 diárias/mês x R\$ 90,00 diária x 14 meses)** do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, compreendendo prestação de serviços por diária efetivamente executada, **mediante comprovação da atividade realizada no estado de Santa Catarina.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

I – na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

II – no Decreto Federal nº 8.726/2016;



III – no Termo de Fomento nº 984172/2025;

IV – no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

V – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e boa gestão dos recursos públicos.

2.2. Nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, as OSC possuem autonomia administrativa para realizar suas contratações necessárias à execução das parcerias, observando procedimentos próprios, compatíveis com os princípios da administração pública e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação por inexigibilidade para Contratação de Agricultor(a) Formador(a), para atuação como Agente de Dinamização Socioprodutivo, responsável pela execução de atividades de formação, acompanhamento técnico-metodológico, intercâmbio de conhecimentos e demonstração prática de tecnologias sociais voltadas à transição agroecológica junto às famílias beneficiárias do Projeto do "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade" como estratégia de fortalecimento da agricultura familiar camponesa por meio da promoção da transição agroecológica, da produção sustentável de alimentos, da implantação de unidades comunitárias de produção de bioinsumos, da valorização da agrobiodiversidade, da conservação ambiental e do fortalecimento organizativo das famílias beneficiárias.

3.2. Diferentemente de projetos baseados exclusivamente na assistência técnica convencional, a metodologia adotada pelo Projeto fundamenta-se na construção coletiva do conhecimento, privilegiando processos educativos horizontais, participativos e territorializados, nos quais agricultores e agricultoras assumem papel central como sujeitos produtores e multiplicadores de conhecimentos.

3.3. Nesse contexto, a figura do Agricultor(a) Formador(a) representa elemento essencial da metodologia de execução do Projeto, atuando como referência técnica e comunitária capaz de compartilhar experiências práticas, estimular processos de aprendizagem entre pares e promover a adoção de práticas agroecológicas adaptadas às realidades locais.

3.4. A contratação destes profissionais não possui natureza meramente operacional, mas constitui requisito metodológico indispensável ao alcance dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente.

3.5. A metodologia do Projeto exige que as atividades formativas sejam conduzidas por agricultores reconhecidos em seus próprios territórios como referências em processos de transição agroecológica, produção sustentável, organização comunitária e intercâmbio de conhecimentos.

3.6. A escolha desses profissionais decorre predominantemente de atributos pessoais, experiência prática acumulada, reconhecimento social e inserção territorial, características que não podem ser aferidas exclusivamente mediante critérios objetivos de menor preço.

3.7. A realização de procedimento competitivo, nestas circunstâncias, não asseguraria a seleção do profissional mais adequado à metodologia do Projeto, podendo inclusive comprometer a efetividade das ações previstas no Plano de Trabalho.



3.8. Dessa forma, a contratação direta mostra-se compatível com a natureza do objeto, desde que devidamente motivada e acompanhada da demonstração da qualificação técnica do profissional escolhido, da compatibilidade do preço e da observância dos princípios da impessoalidade, economicidade e eficiência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO(A) AGRICULTOR(A) FORMADOR(A)

4.1. O Sr. **Ventura Wolff, brasileiro, agricultor, RG e CPF nº 593.540.039-15, residente e domiciliado em Comunidade de Taquaroçu, município de Anchieta, SC**, foi selecionado(a) para a presente contratação em razão de sua reconhecida atuação junto às comunidades rurais do território de abrangência do Projeto, possuindo experiência prática comprovada em processos de transição agroecológica e atuação direta junto à agricultura familiar.

4.2. Sua trajetória demonstra conhecimentos relacionados à produção agroecológica, manejo ecológico dos sistemas produtivos, produção de bioinsumos, conservação da biodiversidade, organização comunitária, intercâmbio de saberes e fortalecimento das organizações locais.

4.3. O(A) profissional possui credibilidade junto às famílias beneficiárias, sendo reconhecido(a) como referência técnica e social no território, circunstância indispensável para o êxito das metodologias participativas previstas no Projeto.

4.4. A escolha do(a) contratado(a) observa critérios técnicos relacionados à capacidade de mobilização comunitária, experiência prática, conhecimento da realidade territorial e aptidão para desenvolver atividades de formação entre agricultores, inexistindo favorecimento pessoal ou critérios subjetivos incompatíveis com os princípios que regem a gestão dos recursos públicos.

4.5. As atividades desenvolvidas compreendem, entre outras:

I – realização de oficinas práticas;

II – demonstração de tecnologias agroecológicas;

III – acompanhamento socioproductivo nas unidades familiares;

IV – orientação e apoio sobre produção de bioinsumos, implantação de quintais produtivos, etc.;

VI – realização de intercâmbios entre agricultores e compartilhamento de experiências;

VI – apoio às equipes técnicas na mobilização das famílias beneficiárias.

5. DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor da remuneração corresponde exatamente ao previsto e aprovado no Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 984172/2025, não sendo objeto de negociação individual.

5.2. O pagamento será realizado exclusivamente por diária efetivamente executada, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, observando-se o limite quantitativo previsto para a execução da Meta 1, Etapa 1.1.3. de **22 diárias por mês**, totalizando **R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)** mediante recebimento de **Recibo e Relatório Mensal de Atividades**.



5.3. A forma de remuneração por diária guarda compatibilidade com a natureza eventual das atividades desenvolvidas e vincula o pagamento à efetiva execução do objeto contratado, será realizada na conta corrente da contratada: **Banco do Brasil - Agência 1439-7 – Conta Corrente 5475-5.**

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato vigorará pelo período de **14 meses, com início previsto no dia 01/07/2026**, acompanhando o cronograma oficial de execução e finalização da prestação de contas do projeto.

7. DO ACESSO AO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho referente ao Projeto “**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**”, está disponível para consulta no site do Instituto Cultural Padre Josimo: <https://padrejosimo.com.br/site/projetos/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Termo de Fomento nº 984172/2025 no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As dúvidas e controvérsias oriundas da presente Inexigibilidade de Licitação poderão ser dirimidas pelo Instituto Cultural Padre Josimo pelo e-mail: projetos01@icpj.com.br, presencialmente ou por correio no endereço: Rua Assis Freitas, nº 120 - Bairro Dario Lassance - Candiota/RS - CEP 96.495-000, ou ainda no Foro da Comarca de Bagé/RS, onde Candiota é jurisdicionada, quando não resolvidas administrativamente.

10. CONCLUSÃO

10.1. Considerando o objeto, a finalidade bem como a justificativa apresentada, tendo em vista a inviabilidade de competição e a despesa dentro dos parâmetros da Lei e do Termo de Fomento nº 984172/2025, **autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação nº 78/2026** para Contratação Direta de Agricultor(a) Formador(a), para atuação como Agente de Dinamização Socioprodutivo, responsável pela execução de atividades de formação, acompanhamento técnico-metodológico, intercâmbio de conhecimentos e demonstração prática de tecnologias sociais voltadas à transição agroecológica junto às famílias beneficiárias do Projeto, a vigorar pela publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se e publique para os devidos fins.

Candiota/RS, 01 de julho de 2026.


Wilson Zanatta
Coordenador Geral